

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 – PMP**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - PMP**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2025 - PMP**

1. O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. São Paulo nº 1615, nesta Cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALESSANDRO BELTRAME**, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** a partir de **08/05/2025**, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h no Prédio da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615 para fins de **CRENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO “A” DESTES EDITAL**. A contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será realizada com fundamento nos art. 74, IV, art. 78, I, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 176/2024.

**Documentos do processo disponível em:**

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

## **2. JUSTIFICATIVA**

### **2.1. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO**

A presente justificativa objetiva regular a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, funilaria e demais serviços pertinentes que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção de veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela TRAZVALOR vigente na data da aplicação ou fornecimento.

A administração visa preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes ao órgão da administração pública, tendo assim a necessidade de formalização do presente processo, para garantir a conservação dos bens e consequentemente a continuidade nas prestações dos serviços.

Tal serviço faz-se necessário em face ao interesse público de executar-se a manutenção da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

### **2.2. DA UNIFICAÇÃO EM LOTES**

A unificação dos itens em lotes se dá pela especialidade necessária para alguns serviços e



veículos.

E, ainda, para que haja um maior número de participantes, não limitando o credenciamento, pois algumas empresas são especialistas em algumas marcas, garantindo eficiência na execução dos serviços.

A separação em lotes garantirá que os serviços sejam realizados com o uso de peças originais e com o conhecimento técnico adequado para cada modelo de veículo, e serviços realizado. Isso assegura a qualidade e a longevidade do serviço, evitando danos ao veículo devido ao uso de peças genéricas ou serviços inadequados.

### **2.3. DA LIMITAÇÃO DE QUILOMETRAGEM**

A limitação de quilometragem imposta aos veículos leves e pesados se dá em decorrência da diminuição do valor gasto com o deslocamento dos veículos, tanto para entrega como para a retirada.

E, possibilitará o acompanhamento dos serviços realizados pelos fiscais indicados.

Ainda, garante o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, não havendo perdas com o deslocamento.

E, ainda, contribui para o desenvolvimento e crescimento das empresas locais.

Por fim, a frota de caminhões do Município não apresenta condições de trafegar nas rodovias, ou, em decorrência dos problemas existentes, não se recomenda um longo transporte.

Para os Ônibus Escolares e Veículos dos Bombeiros se dá em virtude de ambos os locais não possuírem veículos de substituição, ou sendo utilizados para emergência.

**VEICULOS LEVES: 8 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA**  
**VEICULOS PESADOS (BOMBEIROS, ÔNIBUS ESCOLARES, CÂMINHÕES): 8**  
**QUILOMETROS DE DISTÂNCIA**  
**DEMAIS VEÍCULOS PESADOS: 70 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA**

A distância deverá ser apurada tendo como ponto de partida o Centro Administrativo Municipal.

### **2.4. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

A contratação pretendida com este processo é costumeira e imprescindível para esta administração, em decorrência do número de veículos leves e pesados pertencentes a frota, e, ainda, para garantia do bom funcionamento destes, evitando, assim, o desgaste do patrimônio municipal.

Esta contratação fora prevista no Plano de Contratações para o ano de 2025, sendo assim, conforme art. 42, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 176/2024, ficando dispensada da emissão do Estudo Técnico Preliminar.

Porém, foram observados os processos anteriores para verificar as estimativas de quantidade, conforme relatórios que seguem em anexo.

### **2.5. DAS QUANTIDADES LICITADAS E DA ESCOLHA PELO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**

Para definir a quantidade de horas necessárias a cada item/ lote, levou-se em consideração as horas efetivamente adquiridas nos processos realizados nos anos 2023 e 2024.

Optamos, ainda, pela manutenção da utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, em decorrência do volume de veículos pertencentes a frota municipal, e na otimização dos prazos de execução dos serviços.

Devendo ser tomado os devidos cuidados pelos fiscais, com o objetivo de realizar o rodizio entre os credenciados e distribuição igualitária dos serviços.

Segue em anexo relatórios de consumo do Processo Licitatório nº 039/2024 – Inexigibilidade nº 009/2024, e, Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023.



### 3. DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto do presente termo, o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO “A” DESTE EDITAL.**

**3.2.** Demais especificações do objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, através de Credenciamento para atender os veículos pesados, máquinas pesadas, implementos agrícolas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, veículos leves e utilitários da frota oficial do município de Pinhalzinho/SC, Polícia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência, em que inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura e instalação de acessórios, conforme especificações contidas no edital bem como serviço de guincho em regime de plantão (24h) para os veículos, contendo desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, conforme termo de referência em anexo, destinado ao Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros.

### 4. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

**4.1.** Esse Termo de Credenciamento se manterá permanente aberto, encerrando quando sobrevier outro edital do Município sobre o mesmo objeto, para que qualquer empresa que assim julgar interessada, possa se credenciar, conforme art. 79, parágrafo único, I, da Lei 14.133/21. **(Parágrafo único.** Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**5.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**5.2.** A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br), [licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br).

**5.3.** Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para análise dos documentos de habilitação.

**5.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**5.6.** A Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**5.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.



**5.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no portal da transparência do município, nos links apresentados na pg. 1 deste edital, e vincularão os participantes e a Administração.

## 6. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

**6.1.** O valor será reajustado em caso de prorrogação do referido processo de acordo com o índice oficial utilizado pelo município, aplicado e somado sobre os últimos 12 meses.

## 7. DO PRAZO

**7.1.** O prazo de vigência contratual **será de 01 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

**7.2.** Para os novos participantes, que se credenciem após a homologação deste processo, para que todos os contratos se encerrem ou sejam prorrogados de forma conjunta, tem-se como data final da vigência sempre a data final do primeiro contrato emitido.

**7.3.** A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**8.1.** As empresas interessadas em participar do presente credenciamento poderão, a partir de **08/05/2025**, encaminhar ao **email** [licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br), [licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br) e [licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br) os seguintes documentos para credenciamento:

- Pedido de credenciamento (**Anexo B**) devidamente preenchido e assinado;
- Documentação de habilitação conforme item **9.2** deste Edital.

**OU**, então, entregar, **no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h**, no **Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho**, na Avenida São Paulo, 1615, Centro, Pinhalzinho, SC em envelope lacrado, contendo os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do item 6.1 do presente edital.

**8.2.** O envelope, se entregue de forma física, deve ser identificado da seguinte maneira:

**MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**CREDCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES**



**NO ANEXO “A” DESTE EDITAL.**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O objetivo deste credenciamento é possuir uma lista de empresas especializadas na execução do serviço, por ser estes necessários para manutenção e bom funcionamento dos veículos pertencentes a frota municipal.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração**, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

- a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração** (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (**Cópia Autenticada**);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas– CNPJ;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- e) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- h) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes.
- i) **Declaração Conjunta**, de acordo com o **Anexo “C”** deste Edital;
- j) **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela **Controladoria-Geral da União** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis))  
( <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> )
- k) **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- l) Comprovar possuir, no mínimo, **1 (um) um funcionário (mecânico)** para os lotes referente a serviços mecânicos
- m) Possuir no mínimo **1 (um) Elevador Automotivo** para os lotes de veículos leves (Anexo “D”);
- n) **Atendimento de autossocorro no máximo de 2 horas** para os lotes de veículos leves (Anexo “D”);



- o) Para os lotes **04 e 05**: Possuir ao menos um **eletricista automotivo**, apresentando certificado de conclusão de curso de formação técnica ou superior.
- p) Para os lotes **02 e 03**: Possuir ao menos um Funcionário com formação **técnica ou superior em Refrigeração e Climatização ou Manutenção em Ar condicionado Automotivo**, devendo apresentar **certificado** de conclusão de curso de formação técnica ou superior.
- q) Para o item 15 (aferação de tacógrafo), apresentar autorização do INMETRO, tendo em vista que é necessário que o serviço seja prestado por postos credenciados do INMETRO (conforme Portaria nº 91/2022 do INMETRO)

### 9.3. REQUISITO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.3.1. As empresas se forem habilitadas nos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12** deverão se credenciar nos lotes **13 e 14** a depender do porte do veículo, sendo que, deverão apresentar a **contratação junto a tabela denominada “TRAZVALOR”** antes da emissão do contrato, onde, abrir-se-á **prazo de 05 dias** para apresentação do contrato junto a tabela, **ou, juntamente com os documentos de habilitação caso já possuam.**

9.4. O lote 17 deve ser apenas para concessionárias de veículos, devendo ser utilizado somente para veículos em garantia. Não sendo necessário a apresentação da TRAZ VALOR

9.5. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.6. Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

9.6.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.6.2. Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

9.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público, ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

9.6.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

9.6.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.6.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

9.6.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

9.6.8. Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Pinhalzinho;;

9.6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

9.7. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da documentação do Credenciado, a Comissão verificará o teor das certidões exigidas pelas **alíneas J e K**, sobre o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**9.7.1.** A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA CREDENCIADA e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.7.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Credenciado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.8.** As consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

## **10. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** O objeto desta licitação destina-se a realização das manutenções corretivas e preventivas dos veículos pertencentes a frota municipal.

**10.2.** Os interessados que estarem em conformidade os documentos descritos no item 9.2 serão declarados habilitados/credenciados pela Comissão de Contratação do Município de Pinhalzinho, a lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no DOM/SC e PNCP.

**10.3.** Obtidas as empresas habilitadas, realizar-se-á a homologação do processo e consequente emissão dos Contratos Administrativos, com base no disposto no art. 79, I, da Lei 14.133/2021, sendo assim, as contratações serão paralelas e não excludente, de forma simultânea em condições padronizadas, em decorrência do grande número de veículos pertencentes a frota municipal.

**10.4.** Os serviços serão distribuídos entre os credenciados, sendo que é de responsabilidade do fiscal de contrato fazer o rodízio proporcional entre as empresas credenciadas. Este deverá verificar e analisar os serviços pretéritos já feitos, a fim de dividir de maneira igualitária os serviços entre todos os credenciados.

**10.5.** Para as revisões realizadas dentro do período de garantia legal dos veículos, estas não seguirão ordem de classificação, sendo realizadas pela empresa vendedora do veículo ou autorizada da marca, havendo mais de uma concessionária para a mesma marca, deverá ser controlado para estas executem serviços de forma proporcional.

**10.6.** Iniciando-se a execução dos serviços, a(s) empresa(s) credenciadas deverão fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

**10.7.** No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no fornecimento dos serviços em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a credenciada às penalidades.

## **10.8. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS CREDENCIADOS:**

- a) Fornecer ao Município de Pinhalzinho/SC, no prazo de até **01 (um) dia útil** após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;
- b) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Pinhalzinho/SC;
- c) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas estabelecida na tabela TRAZ VALOR;



- d) Entregar os veículos ao Município de Pinhalzinho/SC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- e) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- f) Garantir que todas as peças cobradas no orçamento, foram realmente instaladas nos veículos da frota CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e nas embalagens das novas.
- g) Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:  
originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.  
peças recondicionadas: somente serão permitidos o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável.
- h) As CONTRATADAS deverão dispor de tabela TRAZ VALOR, para a geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.
- i) No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, ou tabela de preços fixos da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.
- j) Nos orçamentos todas as peças deverão vir com o código original da fabricante.
- k) A contratada ficará responsável pelos veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.
- m) As despesas com a aquisição/assinatura dos softwares de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.
- n) A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.
- o) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, assim como, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.
- q) Executar os serviços de acordo com as melhores técnicas e cuidados pertinentes, garantindo o zelo pelo bem público.



## 11. FORMALIZAÇÃO

11.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como **Anexo “D”**, devendo o interessado realizar seu cadastramento junto ao Portal do Cidadão do Município de Pinhalzinho, e realizar a assinatura via sistema, no prazo de 05 (cinco) dias contados do envio da comunicação por email.

11.3. A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da administração.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

12.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

12.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

12.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o Contrato quando cabível;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não cobrar apenas os valores definidos neste credenciamento;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;

13.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes de eventual cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.5 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la;

13.6 A penalidade de multa, prevista no **item 14.4.2** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no art. 90, e subsequentes da Lei nº 14.133/21.

13.7 A Administração Municipal de Pinhalzinho poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do que dispõe o art. 90, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.



**13.8** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.9** Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

**13.10A** Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**13.10** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.11A** penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.12** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 14.133, de 2021, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a administração municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.16A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.17A** autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.18** As penalidades por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item **14**.

## **14 INFORMAÇÕES**

**14.1.** Informações sobre o andamento do credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do Instrumento convocatório ou através do telefone (49) 3366–6614.

**14.2.** A publicidade dos atos pertinentes a este Credenciamento será efetuado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência de Pinhalzinho.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O Município de Pinhalzinho poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2.** A **credenciada** deverá comunicar formalmente ao Município de Pinhalzinho, **imediatamente** a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

**15.3.** O credenciamento universal será formalizado por decisão do Município de Pinhalzinho e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) **credenciada (o)**, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**15.4.** Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

## **16. ANEXOS**

**16.1.** Este instrumento convocatório de credenciamento contém os seguintes anexos:

**Anexo A** – Termo de Referência;

**Anexo B** – Pedido de Credenciamento;

**Anexo C** – Declarações legais

**Anexo D** – Declaração Complementar

**Anexo E** – Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

Pinhalzinho, SC, 17 de abril de 2025.

**Alessandro Beltrame**  
**Prefeito Municipal**

Responsável pela elaboração do edital



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 - PMP**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2025 - PMP**  
**ANEXO “A”**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO “A” DESTES EDITAL.**

**Demais especificações do objeto:** Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, através de Credenciamento para atender os veículos pesados, máquinas pesadas, implementos agrícolas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, veículos leves e utilitários da frota oficial do município de Pinhalzinho/SC, Polícia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência, em que inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura e instalação de acessórios, conforme especificações contidas no edital bem como serviço de guincho em regime de plantão (24h) para os veículos, contendo desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, conforme termo de referência em anexo, destinado ao Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros.

**1.2. RELAÇÃO DOS LOTES/ITENS**

LOTE 01					
LOTE 01 – Torno solda e Fresa					
ITEM	MATERIAL SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA TORNO, SOLDA E FRESA	HORA	900	R\$ 184,86	R\$ 166.374,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 166.374,00

LOTE 02					
LOTE 02 – Ar Condicionado linha leve					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA AR CONDICIONADO LEVE	HORA	300	R\$ 149,20	R\$ 44.760,00



Valor Máximo Aceitável	R\$ 44.760,00
------------------------	---------------

LOTE 03					
LOTE 03 – Ar Condicionado linha Pesada					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA AR CONDICIONADO PESADA	HORA	400	R\$ 173,21	R\$ 69.284,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 69.284,00

LOTE 04					
LOTE 04 – ELÉTRICA LINHA LEVE					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA ELÉTRICA LINHA LEVE	HORA	500	R\$ 128,77	R\$ 64.385,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 64.385,00

LOTE 05					
LOTE 05 – ELÉTRICA LINHA PESADA					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA ELÉTRICA LINHA PESADA	HORA	1000	R\$ 178,72	R\$ 178.720,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 178.720,00

LOTE 06					
LOTE 06 – CHAPEAÇÃO E PINTURA					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA	HORA	600	R\$ 140,83	R\$ 84.498,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 84.498,00

LOTE 07					
LOTE 07 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES					



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	1300	R\$ 182,79	R\$ 237.627,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 237.627,00

LOTE 08					
LOTE 08 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E VANS DE OUTRAS SECRETARIAS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	500	R\$ 182,79	R\$ 91.395,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 91.395,00

LOTE 09					
LOTE 09 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – VEICULOS BOMBEIROS E VANS DA SAÚDE					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	500	R\$ 182,79	R\$ 91.395,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 91.395,00

LOTE 10					
LOTE 10 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, TRATOR E MINI CARREGADEIRA					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	1500	R\$ 182,79	R\$ 274.185,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 274.185,00

LOTE 11					
LOTE 11 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	800	R\$ 182,79	R\$ 146.232,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 146.232,00



LOTE 12					
LOTE 12 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	2200	R\$ 138,72	R\$ 305.184,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 305.184,00

LOTE 13					
LOTE 13 – PEÇAS LEVES					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO DE, NO MÍNIMO, 8% SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN.	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 1.000.000,00

LOTE 14					
LOTE 14 – PEÇAS PESADAS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO DE, NO MÍNIMO, 8% SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN.	1	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 1.500.000,00

LOTE 15					
LOTE 15 – TACOGRAFOS					



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AFERIÇÃO DE TACOGRAFO	UN.	20	R\$ 467,75	R\$ 9.355,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 9.355,00

LOTE 16					
LOTE 16 – GEOMETRIA E BALANCEAMENTO					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO PARA VEICULOS LEVES – TODAS AS MARCAS	UN.	40	R\$ 179,51	R\$ 7.180,40
Valor Máximo Aceitável					R\$ 7.180,40

LOTE 17					
LOTE 17 – CONCESSIONÁRIAS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA	UN.	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES OU PESADOS, CONFORME TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS	UN.	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 300.000,00

<b>VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES</b>	<b>R\$ 4.570.574,40</b>
--------------------------------------	-------------------------

**Valor total estimativo: R\$ 4.570.574,40 (Quatro Milhões, Quinhentos e setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais, com quarenta centavos).**

### 1.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em decorrência do item a ser licitado, além da documentação padrão para o processo, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, a empresa participante do processo deverá apresentar os seguintes documentos para ser considerada habilitada:

- I. Possuir no mínimo um funcionário (mecânico) para os lotes referente a serviços mecânicos.
- II. Possuir no mínimo um Elevador Automotivo para os lotes de veículos leves;
- III. Atendimento de autossocorro no máximo de 2 horas para os lotes de veículos leves;
- IV. Para os lotes 04 e 05: Possuir ao menos um eletricista automotivo, apresentando certificado de conclusão de curso de formação técnica ou superior.
- V. Para os lotes 02 e 03: Possuir ao menos um Funcionário com formação técnica ou superior em Refrigeração e Climatização ou Manutenção em Ar condicionado Automotivo, devendo apresentar certificado de conclusão de curso de formação técnica ou superior.



VI. Para o item 15 (aferição de tacógrafo), apresentar autorização do INMETRO, tendo em vista que é necessário que o serviço seja prestado por postos credenciados do INMETRO (conforme Portaria nº 91/2022 do INMETRO)

As empresas se forem habilitadas nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 deverão se credenciar nos lotes 13 e 14 a depender do porte do veículo, sendo que, deverão apresentar a contratação junto a tabela denominada “TRAZVALOR” antes da emissão do contrato, onde, abrir-se-á prazo de 05 dias para apresentação do contrato junto a tabela, ou, juntamente com os documentos de habilitação caso já possuam.

O lote 17 deve ser apenas para concessionárias de veículos, devendo ser utilizado somente para veículos em garantia. Não sendo necessário a apresentação da TRAZ VALOR.

#### 1.4. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, de acordo com o disposto no art. 74, IV, art. 78, I, e art. 79, I, sendo assim, deverá ser utilizado o procedimento auxiliar de credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente.

Sobre os itens que possuírem a descrição “PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS”, **deverá ser aplicado desconto sobre o valor existente na TABELA TRAZ VALOR.**

**DESCONTO DE, NO MÍNIMO, 8% SOBRE O VALOR DA TABELA.**

Repetindo a porcentagem já utilizada e praticável de processo anterior desta Administração.

## 2. JUSTIFICATIVAS

### 15.3. DA RELIZAÇÃO DO PROCESSO

A presente justificativa objetiva regular a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, funilaria e demais serviços pertinentes que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção de veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela TRAZVALOR vigente na data da aplicação ou fornecimento.

A administração visa preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes ao órgão da administração pública, tendo assim a necessidade de formalização do presente processo, para garantir a conservação dos bens e consequentemente a continuidade nas prestações dos serviços.

Tal serviço faz-se necessário em face ao interesse público de executar-se a manutenção da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

### 2.2. DA UNIFICAÇÃO EM LOTES

A unificação dos itens em lotes se dá pela especialidade necessária para alguns serviços e veículos.

E, ainda, para que haja um maior número de participantes, não limitando o credenciamento, pois algumas empresas são especialistas em algumas marcas, garantindo eficiência na execução dos serviços.

A separação em lotes garantirá que os serviços sejam realizados com o uso de peças originais e



com o conhecimento técnico adequado para cada modelo de veículo, e serviços realizado. Isso assegura a qualidade e a longevidade do serviço, evitando danos ao veículo devido ao uso de peças genéricas ou serviços inadequados.

### **2.3. DA LIMITAÇÃO DE QUILOMETRAGEM**

A limitação de quilometragem imposta aos veículos leves e pesados se dá em decorrência da diminuição do valor gasto com o deslocamento dos veículos, tanto para entrega como para a retirada.

E, possibilitará o acompanhamento dos serviços realizados pelos fiscais indicados.

Ainda, garante o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, não havendo perdas com o deslocamento.

E, ainda, contribui para o desenvolvimento e crescimento das empresas locais.

Por fim, a frota de caminhões do Município não apresenta condições de trafegar nas rodovias, ou, em decorrência dos problemas existentes, não se recomenda um longo transporte.

Para os Ônibus Escolares e Veículos dos Bombeiros se dá em virtude de ambos os locais não possuírem veículos de substituição, ou sendo utilizados para emergência.

**VEICULOS LEVES: 8 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA**

**VEICULOS PESADOS (BOMBEIROS, ÔNIBUS ESCOLARES, CÂMINHÕES): 8 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA**

**DEMAIS VEÍCULOS PESADOS: 70 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA**

A distância deverá ser apurada tendo como ponto de partida o Centro Administrativo Municipal.

### **2.4. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

A contratação pretendida com este processo é costumeira e imprescindível para esta administração, em decorrência do número de veículos leves e pesados pertencentes a frota, e, ainda, para garantia do bom funcionamento destes, evitando, assim, o desgaste do patrimônio municipal.

Esta contratação fora prevista no Plano de Contratações para o ano de 2025, sendo assim, conforme art. 42, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 176/2024, ficando dispensada da emissão do Estudo Técnico Preliminar.

Porém, foram observados os processos anteriores para verificar as estimativas de quantidade, conforme relatórios que seguem em anexo.

### **2.5. DAS QUANTIDADES LICITADAS E DA ESCOLHA PELO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**

Para definir a quantidade de horas necessárias a cada item/lote, levou-se em consideração as horas efetivamente adquiridas nos processos realizados nos anos 2023 e 2024.

Optamos, ainda, pela manutenção da utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, em decorrência do volume de veículos pertencentes a frota municipal, e na otimização dos prazos de execução dos serviços.

Devendo ser tomado os devidos cuidados pelos fiscais, com o objetivo de realizar o rodizio entre os credenciados e distribuição igualitária dos serviços.

Segue em anexo relatórios de consumo do Processo Licitatório nº 039/2024 – Inexigibilidade nº 009/2024, e, Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

Os serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 176/2024, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**



#### 4.1. A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

As contratadas deverão dispor da tabela **TRAZ VALOR**, para realização do cálculo das horas e para a identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido, sendo que o sistema será utilizado como parâmetro de preço de mercado para peças genuínas (não gerando a obrigatoriedade da contratação pelo valor praticado no sistema), pois as peças poderão ser originais, genuínas ou paralelas de acordo com a autorização do servidor responsável.

Peças originais: as peças originais são aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são oferecidas sem a logo marca da montadora.

Peças genuínas: são peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para peça utilizada na linha de montagem de veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

As peças paralelas: são desenvolvidas por diversas empresas, com especificações idênticas as peças genuínas, como não são homologadas pelas montadoras, geralmente tem um custo reduzido, porém, a qualidade das peças paralelas varia muito entre as fabricantes e tipos de peças.

Justificativa para as peças paralelas: Levando em consideração que a frota municipal é composta por alguns veículos que possuem vários anos de fabricação, surgem dificuldades de se encontrar peças novas e originais e ou/genuínas, ou ainda, muitas vezes, o custo destas inviabiliza o reparo do veículo. Deste modo, é mais viável, econômico e estratégico para o município, que nestes casos utilize peças paralelas, visando a economicidade para a administração e desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia. Esta situação deverá ser analisada individualmente pelos responsáveis que utilizam o veículo.

Peças recondicionadas: São aquelas que podem ser reparadas para prolongar o uso, como por exemplo, serviço de torno e solda, desde de que com anuência escrita pelos servidores responsáveis. O serviço de recondicionamento deverá apresentar comprovante, por meio de registro fotográfico, tanto da peça com defeito, como na execução do processo e da fase final (antes, no meio e depois) e documento.

Somente será permitido o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável;

No caso em que a contratante optar pelas peças paralelas e as mesmas não possuírem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a CONTRATADA utilizar-se dos tempos de mão de obra referenciada nas peças genuínas que no caso são fornecidos pelo sistema **TRAZ VALOR**, ou tabela temporária da montadora do veículo, visto que as peças originais e paralelas seguem as mesmas recomendações das genuínas, deterão de tempo de mão de obra semelhante. Nesta situação a CONTRATADA deverá emitir um orçamento contendo as peças genuínas para a verificação e comprovação de tempo de mão de obra.

Salvo o fato de mesmo as peças genuínas não apresentarem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a contratada se sujeitar as medidas de valores de mercado, sempre visando manter o princípio da economicidade para o órgão público.

No caso em que a peça solicitada não estiver com o seu cadastro e seu valor referenciado na tabela **TRAZ VALOR**, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado e quando solicitada pela contratante, deverá a contratada apresentar as notas fiscais de compra para a comprovação dos preços. Devendo solicitar a inclusão das peças ou acessório para a empresa de Software TRAZ VALOR.



Nos orçamentos, todas as peças originais e/ou genuínas deverão vir com o seu respectivo código do fabricante e após a execução do serviço a CONTRATADA deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas à CONTRATANTE, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos nos orçamentos.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo órgão representante;

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no sistema **TRAZ VALOR**, somente terão sua execução autorizada após análise e aprovação do servidor responsável;

Todos os orçamentos deverão detalhar a quantidade de horas de mão de obra; deverão conter a descrição completa das peças, citando a marca, o código do fabricante e a quantidade da mesma. Deverá apresentar os valores das peças sem o desconto e também com o desconto aplicado na licitação, para a fiscalização e comparação dos preços pelos responsáveis pelo contrato.

Para as peças, no orçamento prévio deverá constar o valor unitário da tabela **TRAZ VALOR**, o percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto, esse será o valor considerado para o empenho da despesa.

Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema TRAZ VALOR, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato/ata:

Caso não conste no Sistema TRAZ VALOR o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e previa aprovação do Município.

O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens;

O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema TRAZ VALOR. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante;

Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) a 2 (dois) dias úteis após a solicitação do servidor responsável do Município;

Os veículos pertencentes aos Bombeiros, Polícias, Saúde e Educação são considerados solicitações de urgências, desta forma deverão ser priorizados.

O Município de Pinhalzinho/SC poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo município aprovado;

No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;

A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço, ou Nota de Empenho pelo CONTRATANTE.

A empresa licitada deverá disponibilizar os orçamentos de manutenção contendo as seguintes



informações:

- Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);
- Quantidades das peças; valor unitário e total das peças;
- Percentual de desconto sobre tabela TRAZ VALOR nas peças;
- Descrição minuciosa dos serviços e quantidade de horas aplicadas na execução dos mesmos; valor por hora e total dos serviços;
- Valor global dos serviços; dados do veículo (incluindo MARCA, MODELO, PATRIMÔNIO, PLACA, KM e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA e para os veículos que possuem o Horímetro, também deverá conter no seu orçamento);
- Dados da SECRETARIA (incluindo razão social, endereço completo e CNPJ);
- Número do orçamento com a assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pela cotação com local de data;
- Cada orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa CONTRATADA;
- Também deverá constar no orçamento a data e outras informações de interesse da CONTRATANTE.

Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação a quantidade de horas técnicas necessárias para realização dos serviços de manutenção, a SECRETARIA adotará como parâmetro para realização dos serviços, o tempo estimado na TABELA TRAZ VALOR, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.

Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação ao valor da peça a ser substituída, a PREFEITURA adotará como parâmetro para pagamento da peça, o valor previsto na TABELA TRAZ VALOR, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.

Dos Orçamentos: todos os orçamentos deverão ser encaminhados a Secretaria solicitante para análise e aprovação prévia antes da realização dos serviços e substituição de peças.

#### 4.2. SERVIÇO DE GUINCHO

A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

A contratada deverá atender ao chamado de guincho no prazo de até uma (1) hora após o contato oficial registrado pelo contratante e a contratada.

O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território nacional, devendo ser disponibilizado números de telefones para chamados direto fora do horário normal de expediente.

Ocorrendo atrasos com o serviço de guincho, deverá a contratada comunicar imediatamente o responsável pela frota solicitante informando o motivo e o novo prazo para o serviço.

Na prestação dos serviços de guincho deverá ser assinado um termo, antes de ser iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do veículo, seus danos aparentes e acessórios. Esse termo somente terá validade com a assinatura do servidor responsável pelo veículo e pela Contratada. Este documento servirá para assegurar que a contratante não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

O serviço será custeado pela empresa vencedora.

#### 4.3. LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA EXCLUSIVO VEÍCULOS PESADOS

A oficina mecânica que atender aos Lotes de Linha Pesada: **lote 10 e 11**, deverão estar localizada com distância máxima percorrida de **70 (setenta)** quilômetros em via terrestre da sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida São Paulo, Centro, nº 1615.



Justificativa: A Exigência da localização se faz necessário tendo em vista a redução de gastos com deslocamento dos veículos e servidores para o acompanhamento dos serviços, e, se as instalações físicas da contratada for superior a distância delimitada neste edital, inviabilizaria a agilidade ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais dos contratos que terão que ir frequentemente até a oficina para realizar a aprovação de orçamentos e/ou fazer as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública, sendo razoável, e visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.

#### **4.4. EXCLUSIVO VEÍCULOS LEVES, BOMBEIROS, VANS DA SAÚDE, E CAMINHÕES, LOTE 07, 08 e 09.**

A oficina mecânica que atender aos Lotes de Linha Leve deverá estar localizada com distância máxima percorrida de **08 (oito) quilômetros** em via terrestre da sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida São Paulo, Centro, nº 1615.

Justificativa: A Exigência da localização se faz necessário tendo em vista a redução de gastos com deslocamento dos veículos e servidores para o acompanhamento dos serviços, e, se as instalações físicas da contratada for superior a distância delimitada neste edital, inviabilizaria a agilidade ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais dos contratos que terão que ir frequentemente até a oficina para realizar a aprovação de orçamentos e/ou fazer as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública, sendo razoável, e visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.

Por fim, a frota de caminhões do Município não apresenta condições de trafegar nas rodovias, ou, em decorrência dos problemas existentes, não se recomenda um longo transporte.

Para os Ônibus Escolares e Veículos dos Bombeiros se dá em virtude de ambos os locais não possuírem veículos de substituição, ou sendo utilizados para emergência.

#### **4.5. DO SISTEMA TRAZ VALOR**

É software para elaboração de orçamentos mecânicos, compostos por banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos com transparência;

Apresenta preços vigentes e atuais com base na tarifa das montadoras e estima um quantitativo de horas mão de obra para realização dos serviços.

#### **4.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer ao Município de Pinhalzinho/SC, no prazo de até 01 (um) dia útil, prorrogável a pedido, após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;

Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Pinhalzinho/SC;

Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas estabelecida na tabela TRAZ VALOR.

Entregar os veículos ao Município de Pinhalzinho/SC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

Garantir que todas as peças cobradas no orçamento, foram realmente instaladas nos veículos da frota CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e nas embalagens das novas.



Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

- originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
- originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
- peças reconcondicionadas: somente serão permitidos o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável.
- As CONTRATADAS deverão dispor de tabela TRAZ VALOR para a geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.
- No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR ou tabela de preços fixos da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.

Nos orçamentos todas as peças deverão vir com o código original da fabricante.

A contratada ficará responsável pelos veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.

As despesas com a aquisição/assinatura dos softwares de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.

A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.

Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, assim como, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

#### **4.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS**

A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

#### **4.8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO**



Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

#### **4.9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO**

Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

#### **4.10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS**

Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

#### **4.11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO**

Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

#### **4.12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR**

Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

#### **4.13. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO**

Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços deverão iniciar-se desde a data de assinatura da Ata ou contrato:

Veículos dos Bombeiros	48 horas
Vans da Saúde	48 horas
Ônibus escolar	48 horas
Demais Veículos	5 dias

Caso seja necessário, o prazo de execução poderá ser prorrogado com o aceite da secretaria solicitante.

A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme necessidade, não havendo direito adquirido por parte das empresas registradas/contratadas.

A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



## 6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo dos fiscais indicados pelo Setor/Departamento Solicitante. Conforme lista abaixo:

FISCAL	DEPARTAMENTO
CLAUDIR BRIZOLA	SDU E SDR
AMANDA BAMBERG ERTEL	CBMSC
ALESSANDRA VACARI	FMEC - CULTURA
SIDNEI SCHABARUM	FMEC – ESPORTE
VANDERLEI HINNING	CENTRO ADMINISTRATIVO
ELOIZA CRISTINA HAGEMANN	SOCIAL
CINDIA REGINA MENEGHETTI	SAÚDE
SERGIO AUGUSTO MONGUILHOTT	PMSC
ANDRIELI THAYS PFEIFER	EDUCAÇÃO
MARIANO GALINA	POLÍCIA CIVIL

Os servidores designados como fiscais, atestam ao final, que estão cientes da indicação e possuem aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

A gestão do contrato/ata fica a cargo dos secretários responsáveis por cada secretaria solicitante.

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

Recebido o veículo, a empresa credenciada deverá realizar o diagnóstico e emissão do orçamento, contendo as horas e peças necessárias, no prazo até 01 (um) dia útil, prorrogável a pedido.

O orçamento deverá ser enviado a secretária solicitante.

A execução dos serviços poderá ser iniciada somente após a aprovação da secretária solicitante, por intermédio do fiscal nomeado, ou secretário da pasta.

Autorizado os serviços, a empresa deverá finalizados dentro do prazo disposto no item 5 deste termo, prorrogável somente com o aceite da secretaria solicitante.

Finalizado os serviços, o fiscal deverá realizar os testes necessário para comprovar o bom funcionamento do veículo com relação aos reparos realizados. E, ainda, a utilização de todas as peças informadas no orçamento.

Havendo qualquer divergência, esta deverá ser informada dede já, e procedida as alterações necessárias.

O aceite provisório dos serviços será realizado pelo fiscal, já o definitivo, pelo gestor.

A empresa contratada fica responsável por quaisquer falhas ou mal funcionamento constado durante o prazo de garantia dos serviços ou peça substituídas, devendo proceder com a troca ou correções, sem custos a municipalidade.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **Caberá à CONTRATANTE:**

- Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- f) Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

**Caberá à CONTRATADA:**

- a) Fornecer ao Município de Pinhalzinho/SC, no prazo de até **01 (um) dia útil** após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;
- b) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Pinhalzinho/SC;
- c) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas estabelecida na tabela TRAZ VALOR;
- d) Entregar os veículos ao Município de Pinhalzinho/SC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- e) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- f) Garantir que todas as peças cobradas no orçamento, foram realmente instaladas nos veículos da frota CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e nas embalagens das novas.
- g) Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:  
originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.  
peças recondicionadas: somente serão permitidos o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável.
- h) As CONTRATADAS deverão dispor de tabela TRAZ VALOR, para a geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.
- i) No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, ou tabela de preços fixos da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.
- j) Nos orçamentos todas as peças deverão vir com o código original da fabricante.
- k) A contratada ficará responsável pelos veículos em tregues para a execução de serviços e reposição de peças, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de



furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.

- m) As despesas com a aquisição/assinatura dos softwares de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.
- n) A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.
- o) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, assim como, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.
- q) Executar os serviços de acordo com as melhores técnicas e cuidados pertinentes, garantindo o zelo pelo bem público.

## 8. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

## 10. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade dos veículos pertencentes a frota municipal.

## 11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante vencedor deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) meses, prazo contado a partir da finalização dos serviços e retirada do veículo.

O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.



## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

**Não é admitida a subcontratação do objeto**, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pela empresa credenciada.

Sendo contatado a subcontratação, o fiscal deverá notificar a empresa ou solicitar a abertura de processo sancionatório.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

### SUBELEMENTO:

30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

30.39 - Material para manutenção de veículos

39.19 - Manutenção e conservação de veículos

### DOTAÇÕES E METAFISICA:

<b>Dotação</b>	<b>Secretaria</b>
31	Secretaria de Administração e Planejamento
395	Fundação de Esporte e Cultura
391	Fundação de Esporte e Cultura
264	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
247	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
205	Secretaria de Desenvolvimento Rural
519	Secretaria de Desenvolvimento Rural
10	Secretaria de Administração e Planejamento
20	Secretaria de Administração e Planejamento
31	Secretaria de Administração e Planejamento
427	Corpo de Bombeiros Militar
88	Secretaria de Educação
118	Secretaria de Educação
120	Secretaria de Educação
452	Secretaria de Educação
123	Secretaria de Educação
453	Secretaria de Educação
136	Secretaria de Assistência Social
142	Secretaria de Assistência Social
192	Secretaria de Assistência Social
341	Secretaria de Saúde
523	Secretaria de Saúde
283	Polícia Militar
458	Polícia Civil

***A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.***

**Pinhalzinho, SC, 14 de abril de 2025.**

**Marcos Alfredo Deufel**  
Responsável pela elaboração do termo de referência



---

**Vanderlei Antonio Hining**  
Fiscal de Contrato

---

**Sérgio Monguilhott**  
Fiscal de Contrato

---

**Alessandra Vicari**  
Fiscal de Contrato

---

**Sidnei Schabarum**  
Fiscal de Contrato

---

**Amanda Bamberg Ertel**  
Fiscal de Contrato

---

**Andrieli Thays Pfeifer**  
Fiscal de Contrato

---

**Eloiza Cristina Hagemann**  
Fiscal de Contrato

---

**Claudir Brizola**  
Fiscal de Contrato

---

**Cindia Regina Meneghetti**  
Fiscal de Contrato

---

**Mariano Galina**  
Fiscal de Contrato

---

**João Paulo Gubert**  
Gestor do Contrato/Secretário

---

**Carmen Teresinha Fiorini de Souza**  
Gestor do Contrato/Secretário



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - PMP**  
**CREENCIAMENTO Nº 002/2025- PMP**  
**ANEXO “B”**  
**REQUERIMENTO DE CREENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone (s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de \_\_\_\_\_, em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento **Processo Licitatório nº 009/2025-PMP**, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Sendo assim, solicitamos o credenciamento nos seguintes itens:

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - PMP**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PMP**

**ANEXO “C”**

**DECLARAÇÃO**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo:

**Contatos:** (contendo nome, setor, telefone, whatsapp e e-mail)

DECLARAMOS que ficará a cargo do Sr(a). \_\_\_\_\_,  
(nome, CPF, qualificação), a assinatura da ata/contrato que advir deste processo.

DECLARAMOS, para os devidos fins que, o **endereço eletrônico** \_\_\_\_\_ (email) é o endereço da empresa e destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº **041/2025 - PMP**, Inexigibilidade nº **009/2025 - PMP**, e, ainda, que estamos cientes que as informações para assinatura do contrato serão enviadas via email, sendo de nossa exclusiva responsabilidade, caso se consagre vencedora, providenciar seu cadastramento junto ao Portal do Cidadão do Município de Pinhalzinho/SC, pelo site <https://pinhalzinho.atende.net/>, para realizar a assinatura do documento dentro do prazo legal.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações nos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: [licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br) e [licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br).

DECLARAMOS, que cumprimos com os requisitos de habilitação dispostos no edital.

DECLARAMOS, que aceitamos prestar os serviços de acordo com o disposto no Termo de Referência Anexo “A” do Instrumento convocatório;

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que atende ao inciso I, do artigo 63, da Lei nº 14.133, de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa cumpre as exigências relacionadas a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, em conformidade com o inciso IV do art. 63 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



DECLARAMOS, que não possuímos em nosso quadro societário ou de funcionários pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARAMOS, ainda, que esta empresa ou qualquer pessoa física a ela relacionada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAMOS, que estão inclusos na proposta final todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata ou contrato, objeto deste processo. Sendo assim, ficamos responsáveis por estes custos e, que, permitiremos que a Administração Municipal realize a fiscalização para que não responda solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

---

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/202 - PMP**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2025 – PMP**

**ANEXO “D”**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei:

- ( ) Que possui atendimento de autossocorro, com resposta no período máximo de duas horas para os lotes de veículos leves.
- ( ) Que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo, **um profissional** com o cargo/função de mecânico, como comprova os registros deles, que seguem em anexo, para os lotes de serviços mecânicos;
- ( ) Que possui no estabelecimento, no mínimo, um elevador automotivo para a realização dos serviços necessários para os lotes de veículos leves.
- ( ) Que possui ao menos um **eletricista automotivo**, conforme certificado de conclusão de curso de formação técnica ou superior, para os lotes 04 e 05;
- ( ) Que possui ao menos um Funcionário com formação **técnica ou superior em Refrigeração e Climatização ou Manutenção em Ar condicionado Automotivo**, conforme certificado de conclusão de curso de formação técnica ou superior, para os lotes 02 e 03:

**Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - PMP**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

**ANEXO “E”**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_/2025**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, situada Av. São Paulo, nº 1615, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Alessandro Beltrame**, doravante denominado **CRENCIANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme **Instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 041/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2025, Credenciamento Nº 002/2025**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 233/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 - Constitui objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO “A” DESTE EDITAL.**

LOTE 01					
LOTE 01 – Torno solda e Fresa					
ITEM	MATERIAL SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA TORNO, SOLDA E FRESA	HORA	900	R\$ 184,86	R\$ 166.374,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 166.374,00

LOTE 02					
LOTE 02 – Ar Condicionado linha leve					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA AR CONDICIONADO	HORA	300	R\$ 149,20	R\$ 44.760,00



	LEVE				
Valor Máximo Aceitável					R\$ 44.760,00

LOTE 03					
LOTE 03 – Ar Condicionado linha Pesada					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA AR CONDICIONADO PESADA	HORA	400	R\$ 173,21	R\$ 69.284,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 69.284,00

LOTE 04					
LOTE 04 – ELÉTRICA LINHA LEVE					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA ELÉTRICA LINHA LEVE	HORA	500	R\$ 128,77	R\$ 64.385,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 64.385,00

LOTE 05					
LOTE 05 – ELÉTRICA LINHA PESADA					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA ELÉTRICA LINHA PESADA	HORA	1000	R\$ 178,72	R\$ 178.720,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 178.720,00

LOTE 06					
LOTE 06 – CHAPEAÇÃO E PINTURA					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA	HORA	600	R\$ 140,83	R\$ 84.498,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 84.498,00

LOTE 07					
---------	--	--	--	--	--



LOTE 07 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	1300	R\$ 182,79	R\$ 237.627,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 237.627,00

LOTE 08					
LOTE 08 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E VANS DE OUTRAS SECRETARIAS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	500	R\$ 182,79	R\$ 91.395,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 91.395,00

LOTE 09					
LOTE 09 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – VEICULOS BOMBEIROS E VANS DA SAÚDE					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	500	R\$ 182,79	R\$ 91.395,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 91.395,00

LOTE 10					
LOTE 10 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, TRATOR E MINI CARREGADEIRA					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	1500	R\$ 182,79	R\$ 274.185,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 274.185,00

LOTE 11					
LOTE 11 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	800	R\$ 182,79	R\$ 146.232,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 146.232,00



LOTE 12					
LOTE 12 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	2200	R\$ 138,72	R\$ 305.184,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 305.184,00

LOTE 13					
LOTE 13 – PEÇAS LEVES					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO DE, NO MÍNIMO, 8% SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN.	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 1.000.000,00

LOTE 14					
LOTE 14 – PEÇAS PESADAS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO DE, NO MÍNIMO, 8% SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN.	1	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 1.500.000,00

LOTE 15					
LOTE 15 – TACOGRAFOS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AFERIÇÃO DE TACOGRAFO	UN.	20	R\$ 467,75	R\$ 9.355,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 9.355,00



LOTE 16					
LOTE 16 – GEOMETRIA E BALANCEAMENTO					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO PARA VEICULOS LEVES – TODAS AS MARCAS	UN.	40	R\$ 179,51	R\$ 7.180,40
Valor Máximo Aceitável					R\$ 7.180,40

LOTE 17					
LOTE 17 – CONCESSIONÁRIAS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA	UN.	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES OU PESADOS, CONFORME TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS	UN.	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Valor Máximo Aceitável					R\$ 300.000,00

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES					R\$ 4.570.574,40
-------------------------------	--	--	--	--	------------------

Sobre os itens que possuírem a descrição “PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS”, **deverá ser aplicado desconto sobre o valor existente na TABELA TRAZ VALOR.**

**DESCONTO DE, NO MÍNIMO, 8% SOBRE O VALOR DA TABELA.**

As empresas se forem habilitadas nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 deverão se credenciar nos lotes 13 e 14 a depender do porte do veículo, sendo que, deverão apresentar a contratação junto a tabela denominada “TRAZVALOR” antes da emissão do contrato, onde, abrir-se-á prazo de 05 dias para apresentação do contrato junto a tabela, ou, juntamente com os documentos de habilitação caso já possuam. O lote 17 deve ser apenas para concessionárias de veículos, devendo ser utilizado somente para veículos em garantia. Não sendo necessário a apresentação da TRAZ VALOR.

## 1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

### 1.2.1. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

As contratadas deverão dispor da tabela **TRAZ VALOR**, para realização do cálculo das horas e



para a identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido, sendo que o sistema será utilizado como parâmetro de preço de mercado para peças genuínas (não gerando a obrigatoriedade da contratação pelo valor praticado no sistema), pois as peças poderão ser originais, genuínas ou paralelas de acordo com a autorização do servidor responsável.

Peças originais: as peças originais são aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são oferecidas sem a logo marca da montadora.

Peças genuínas: são peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para peça utilizada na linha de montagem de veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

As peças paralelas: são desenvolvidas por diversas empresas, com especificações idênticas as peças genuínas, como não são homologadas pelas montadoras, geralmente tem um custo reduzido, porém, a qualidade das peças paralelas varia muito entre as fabricantes e tipos de peças.

Justificativa para as peças paralelas: Levando em consideração que a frota municipal é composta por alguns veículos que possuem vários anos de fabricação, surgem dificuldades de se encontrar peças novas e originais e ou/genuínas, ou ainda, muitas vezes, o custo destas inviabiliza o reparo do veículo. Deste modo, é mais viável, econômico e estratégico para o município, que nestes casos utilize peças paralelas, visando a economicidade para a administração e desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia. Esta situação deverá ser analisada individualmente pelos responsáveis que utilizam o veículo.

Peças recondicionadas: São aquelas que podem ser reparadas para prolongar o uso, como por exemplo, serviço de torno e solda, desde de que com anuência escrita pelos servidores responsáveis. O serviço de recondicionamento deverá apresentar comprovante, por meio de registro fotográfico, tanto da peça com defeito, como na execução do processo e da fase final (antes, no meio e depois) e documento.

Somente será permitido o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável;

No caso em que a contratante optar pelas peças paralelas e as mesmas não possuírem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a CONTRATADA utilizar-se dos tempos de mão de obra referenciada nas peças genuínas que no caso são fornecidos pelo sistema **TRAZ VALOR**, ou tabela temporária da montadora do veículo, visto que as peças originais e paralelas seguem as mesmas recomendações das genuínas, deterão de tempo de mão de obra semelhante. Nesta situação a CONTRATADA deverá emitir um orçamento contendo as peças genuínas para a verificação e comprovação de tempo de mão de obra.

Salvo o fato de mesmo as peças genuínas não apresentarem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a contratada se sujeitar as medidas de valores de mercado, sempre visando manter o princípio da economicidade para o órgão público.

No caso em que a peça solicitada não estiver com o seu cadastro e seu valor referenciado na tabela **TRAZ VALOR**, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado e quando solicitada pela contratante, deverá a contratada apresentar as notas fiscais de compra para a comprovação dos preços. Devendo solicitar a inclusão das peças ou acessório para a empresa de Software **TRAZ VALOR**.

Nos orçamentos, todas as peças originais e/ou genuínas deverão vir com o seu respectivo código do fabricante e após a execução do serviço a CONTRATADA deverá encaminhar as peças



substituídas (usadas) na embalagem das peças novas à CONTRATANTE, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos nos orçamentos.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo órgão representante;

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no sistema **TRAZ VALOR**, somente terão sua execução autorizada após análise e aprovação do servidor responsável;

Todos os orçamentos deverão detalhar a quantidade de horas de mão de obra; deverão conter a descrição completa das peças, citando a marca, o código do fabricante e a quantidade da mesma. Deverá apresentar os valores das peças sem o desconto e também com o desconto aplicado na licitação, para a fiscalização e comparação dos preços pelos responsáveis pelo contrato.

Para as peças, no orçamento prévio deverá constar o valor unitário da tabela **TRAZ VALOR**, o percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto, esse será o valor considerado para o empenho da despesa.

Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema TRAZ VALOR, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato/ata:

Caso não conste no Sistema TRAZ VALOR o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e previa aprovação do Município.

O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens;

O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema TRAZ VALOR. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante;

Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) a 2 (dois) dias úteis após a solicitação do servidor responsável do Município;

Os veículos pertencentes aos Bombeiros, Polícias, Saúde e Educação são considerados solicitações de urgências, desta forma deverão ser priorizados.

O Município de Pinhalzinho/SC poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo município aprovado;

No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;

A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço, ou Nota de Empenho pelo CONTRATANTE.

A empresa licitada deverá disponibilizar os orçamentos de manutenção contendo as seguintes informações:



- Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);
- Quantidades das peças; valor unitário e total das peças;
- Percentual de desconto sobre tabela TRAZ VALOR nas peças;
- Descrição minuciosa dos serviços e quantidade de horas aplicadas na execução dos mesmos; valor por hora e total dos serviços;
- Valor global dos serviços; dados do veículo (incluindo MARCA, MODELO, PATRIMÔNIO, PLACA, KM e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA e para os veículos que possuam o Horímetro, também deverá conter no seu orçamento);
- Dados da SECRETARIA (incluindo razão social, endereço completo e CNPJ);
- Número do orçamento com a assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pela cotação com local de data;
- Cada orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa CONTRATADA;
- Também deverá constar no orçamento a data e outras informações de interesse da CONTRATANTE.

Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação a quantidade de horas técnicas necessárias para realização dos serviços de manutenção, a SECRETARIA adotará como parâmetro para realização dos serviços, o tempo estimado na TABELA TRAZ VALOR, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.

Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação ao valor da peça a ser substituída, a PREFEITURA adotará como parâmetro para pagamento da peça, o valor previsto na TABELA TRAZ VALOR, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.

Dos Orçamentos: todos os orçamentos deverão ser encaminhados a Secretaria solicitante para análise e aprovação prévia antes da realização dos serviços e substituição de peças.

### 1.2.2. SERVIÇO DE GUINCHO

A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

A contratada deverá atender ao chamado de guincho no prazo de até uma (1) hora após o contato oficial registrado pelo contratante e a contratada.

O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território nacional, devendo ser disponibilizado números de telefones para chamados direto fora do horário normal de expediente.

Ocorrendo atrasos com o serviço de guincho, deverá a contratada comunicar imediatamente o responsável pela frota solicitante informando o motivo e o novo prazo para o serviço.

Na prestação dos serviços de guincho deverá ser assinado um termo, antes de ser iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do veículo, seus danos aparentes e acessórios. Esse termo somente terá validade com a assinatura do servidor responsável pelo veículo e pela Contratada. Este documento servirá para assegurar que a contratante não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

O serviço será custeado pela empresa vencedora.

### 1.2.3. LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA

#### 1.2.3.1. EXCLUSIVO VEÍCULOS PESADOS

A oficina mecânica que atender aos Lotes de Linha Pesada: **lote 10 e 11**, deverão estar localizada com distância máxima percorrida de **70 (setenta)** quilômetros em via terrestre da sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida São Paulo, Centro, nº 1615.

Justificativa: A Exigência da localização se faz necessário tendo em vista a redução de gastos com deslocamento dos veículos e servidores para o acompanhamento dos serviços, e, se as instalações físicas da contratada for superior a distância delimitada neste edital, inviabilizaria a



agilidade ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais dos contratos que terão que ir frequentemente até a oficina para realizar a aprovação de orçamentos e/ou fazer as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública, sendo razoável, e visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.

#### **1.2.3.2. EXCLUSIVO VEÍCULOS LEVES, BOMBEIROS, VANS DA SAÚDE, E CAMINHÕES, LOTE 07, 08 e 09.**

A oficina mecânica que atender aos Lotes de Linha Leve deverá estar localizada com distância máxima percorrida de **08 (oito) quilômetros** em via terrestre da sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida São Paulo, Centro, nº 1615.

Justificativa: A Exigência da localização se faz necessário tendo em vista a redução de gastos com deslocamento dos veículos e servidores para o acompanhamento dos serviços, e, se as instalações físicas da contratada for superior a distância delimitada neste edital, inviabilizaria a agilidade ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais dos contratos que terão que ir frequentemente até a oficina para realizar a aprovação de orçamentos e/ou fazer as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública, sendo razoável, e visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.

Por fim, a frota de caminhões do Município não apresenta condições de trafegar nas rodovias, ou, em decorrência dos problemas existentes, não se recomenda um longo transporte.

Para os Ônibus Escolares e Veículos dos Bombeiros se dá em virtude de ambos os locais não possuírem veículos de substituição, ou sendo utilizados para emergência.

#### **1.2.4. DO SISTEMA TRAZ VALOR**

É software para elaboração de orçamentos mecânicos, compostos por banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos com transparência;

Apresenta preços vigentes e atuais com base na tarifa das montadoras e estima um quantitativo de horas mão de obra para realização dos serviços.

#### **1.2.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer ao Município de Pinhalzinho/SC, no prazo de até 01 (um) dia útil, prorrogável a pedido, após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;

Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Pinhalzinho/SC;

Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas estabelecida na tabela TRAZ VALOR.

Entregar os veículos ao Município de Pinhalzinho/SC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

Garantir que todas as peças cobradas no orçamento, foram realmente instaladas nos veículos da frota CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e nas embalagens das novas.

Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:



- originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
- originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
- peças recondicionadas: somente serão permitidos o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável.
- As CONTRATADAS deverão dispor de tabela TRAZ VALOR para a geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.
- No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR ou tabela de preços fixos da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.

Nos orçamentos todas as peças deverão vir com o código original da fabricante.

A contratada ficará responsável pelos veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.

As despesas com a aquisição/assinatura dos softwares de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.

A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.

Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, assim como, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

#### **1.2.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS**

A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

#### **1.2.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO**

Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.



### **1.2.8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO**

Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

### **1.2.9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS**

Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

### **1.2.10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO**

Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

### **1.2.11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR**

Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

### **1.2.12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO**

Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**2.1.** A empresa credenciada deverá iniciar os serviços relacionadas no Termo de Referência deste processo desde a data de assinatura do Contrato, devendo aguardar o recebimento do respectivo empenho. A execução dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade, sendo que o prazo da contratada para a entrega do veículo será de:

Veículos dos Bombeiros	48 horas
Vans da Saúde	48 horas
Ônibus escolar	48 horas
Demais Veículos	5 dias

**2.2 .** Caso seja necessário, o prazo de execução poderá ser prorrogado com o aceite da secretaria solicitante.

**2.3** A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme necessidade, não havendo direito adquirido por parte das empresas registradas/contratadas.

**2.4** A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para



adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

**2.5.** O serviço deverá ter duração pelo período de **12 (doze) meses, após a assinatura do contrato**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 156 lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

**2.6.** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A. Também deverá apresentar juntamente a nota fiscal relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços.

**2.7.** Não serão aceitos, serviços, diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência. Sendo que os mesmos serão imediatamente rejeitados pelas fiscais de contrato.

**2.8.** O recebimento e fiscalização objeto desta licitação ficarão a cargo dos fiscais de contratos indicados pela secretaria solicitante. Conforme:

FISCAL	DEPARTAMENTO
CLAUDIR BRIZOLA	SDU E SDR
AMANDA BAMBERG ERTEL	CBMSC
ALESSANDRA VACARI	FMEC - CULTURA
SIDNEI SCHABARUM	FMEC – ESPORTE
VANDERLEI HINNING	CENTRO ADMINISTRATIVO
ELOIZA CRISTINA HAGEMANN	SOCIAL
CINDIA REGINA MENEGHETTI	SAÚDE
SERGIO AUGUSTO MONGUILHOTT	PMSC
ANDRIELI THAYS PFEIFER	EDUCAÇÃO
MARIANO GALINA	POLÍCIA CIVIL

**2.6** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7** A gestão do contrato/ata fica a cargo dos secretários responsáveis por cada secretaria solicitante;

**2.8.** A fiscalização se dará da seguinte forma:

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

Recebido o veículo, a empresa credenciada deverá realizar o diagnóstico e emissão do orçamento, contendo as horas e peças necessárias, no prazo até 01 (um) dia útil, prorrogável a pedido.

O orçamento deverá ser enviado a secretária solicitante.

A execução dos serviços poderá ser iniciada somente após a aprovação da secretária solicitante, por intermédio do fiscal nomeado, ou secretário da pasta.

Autorizado os serviços, a empresa deverá finalizados dentro do prazo disposto no item 5 deste termo, prorrogável somente com o aceite da secretaria solicitante.

Finalizado os serviços, o fiscal deverá realizar os testes necessário para comprovar o bom funcionamento do veículo com relação aos reparos realizados. E, ainda, a utilização de todas as peças informadas no orçamento.

Havendo qualquer divergência, esta deverá ser informada dede já, e procedida as alterações necessárias.

O aceite provisório dos serviços será realizado pelo fiscal, já o definitivo, pelo gestor.

**2.9** A empresa contratada fica responsável por quaisquer falhas ou mal funcionamento constado



durante o prazo de garantia dos serviços ou peça substituídas, devendo proceder com a troca ou correções, sem custos a municipalidade

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** O prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos. E, em caso de credenciado após a homologação, respeitará a data final do primeiro contrato emitido.

**3.2.** A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL, DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO REAJUSTAMENTO**

**4.1.** O total do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão nas seguintes dotações e subelementos:

#### **SUBELEMENTO:**

30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

30.39 - Material para manutenção de veículos

39.19 - Manutenção e conservação de veículos

#### **DOTAÇÕES E METAFISICA:**

<b>Dotação</b>	<b>Secretaria</b>
31	Secretaria de Administração e Planejamento
395	Fundação de Esporte e Cultura
391	Fundação de Esporte e Cultura
264	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
247	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
205	Secretaria de Desenvolvimento Rural
519	Secretaria de Desenvolvimento Rural
10	Secretaria de Administração e Planejamento
20	Secretaria de Administração e Planejamento
31	Secretaria de Administração e Planejamento
427	Corpo de Bombeiros Militar
88	Secretaria de Educação
118	Secretaria de Educação
120	Secretaria de Educação
452	Secretaria de Educação
123	Secretaria de Educação
453	Secretaria de Educação
136	Secretaria de Assistência Social
142	Secretaria de Assistência Social
192	Secretaria de Assistência Social
341	Secretaria de Saúde
523	Secretaria de Saúde
283	Polícia Militar



458

Polícia Civil

4.4. O valor unitário durante a vigência do credenciamento será fixo e irrevogável.

4.5. Somente serão concedidos reajustamento nos valores após decorrido 12 meses do processo licitatório, utilizando como base índice oficial municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão devidamente atestadas pelas fiscais de contrato. E as NFs serão encaminhadas com o relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços.

5.2. No corpo da Nota fiscal deverá constar:

Processo Licitatório nº **041/2025** / Inexigibilidade nº **009/2025** – Credenciamento nº **002/2025**.

5.3. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.

5.4. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

5.5. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos itens/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- f) Exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
- g) Responsabilizar-se pelo traslado dos veículos da CONTRATANTE até o local onde será realizado o serviço;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- j) Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.



**Caberá à CONTRATADA:**

- a) Fornecer ao Município de Pinhalzinho/SC, no prazo de até **01 (um) dia útil** após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;
- b) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Pinhalzinho/SC;
- c) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas estabelecida na tabela TRAZ VALOR;
- d) Entregar os veículos ao Município de Pinhalzinho/SC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- e) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- f) Garantir que todas as peças cobradas no orçamento, foram realmente instaladas nos veículos da frota CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e nas embalagens das novas.
- g) Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:  
originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.  
peças reconcondicionadas: somente serão permitidos o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável.
- h) As CONTRATADAS deverão dispor de tabela TRAZ VALOR, para a geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.
- i) No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, ou tabela de preços fixos da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.
- j) Nos orçamentos todas as peças deverão vir com o código original da fabricante.
- k) A contratada ficará responsável pelos veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.
- m) As despesas com a aquisição/assinatura dos softwares de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.
- n) A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.
- o) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, assim como, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.



- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.
- q) Executar os serviços de acordo com as melhores técnicas e cuidados pertinentes, garantindo o zelo pelo bem público.
- r) Aplicar o desconto de, no mínimo, 8% sobre os itens que possuem a descrição “Peças e/ou Acessórios Necessários Para Veículos” sobre o valor existente na TABELA TRAZ VALOR;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2193 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.4.** Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.5.** Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.7.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**7.8.** A extinção contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**7.9.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**7.10.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.11.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**



**8.1.** A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**8.2.** A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

**8.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**8.4.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**8.5.** O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

**8.6.** A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**8.7.** O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

**8.8.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

**8.9.** Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**8.10.** Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**8.10.1.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**8.10.2.** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**8.10.3.** Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

**8.10.4.** Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

## **CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS**

**9.1.** Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.

**9.2.** Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

**10.1.1.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não



cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

**10.3.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pela empresa credenciada.

Sendo contratado a subcontratação, o fiscal deverá notificar a empresa ou solicitar a abertura de processo sancionatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**12.1** O licitante vencedor deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) meses, prazo contado a partir da finalização dos serviços e retirada do veículo.

**12.2** O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**13.2.** Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



---

**ALESSANDRO BELTRAME**  
PREFEITO  
CONTRATANTE

---

**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**RAZÃO SOCIAL**  
CONTRATADA

---

**CLAUDIR BRIZOLA**  
FISCAL DE CONTRATO

---

**AMANDA BAMBERG ERTEL**  
FISCAL DE CONTRATO

---

**ALESSANDRA VACARI**  
FISCAL DE CONTRATO

---

**SIDNEI SCHABARUM**  
FISCAL DE CONTRATO

---

**VANDERLEI ANTONIO HINING**  
FISCAL DE CONTRATO

---

**ELOIZA CRISTINA HAGEMANN**  
FISCAL DE CONTRATO

---

**VANDERLEI ANTONIO HINING**  
FISCAL DE CONTRATO

---

**MARIANO GALINA**  
FISCAL DE CONTRATO

---

**Visto e aprovado pela assessoria jurídica**

